



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

**Edital nº 74/2019  
Política de Assistência Estudantil - PAE  
Programa de Auxílio Permanência  
IFSP - Câmpus Guarulhos  
1º semestre de 2019**

**Abertura:**

O Diretor Geral do Câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do 1º semestre de 2019 para os alunos regularmente matriculados neste câmpus nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02/06/2015, aprovadas pelo Conselho Superior do IFSP. O PNAES destina-se, **prioritariamente**, aos estudantes com renda familiar per capita de até **um salário mínimo e meio** (Decreto 7234/2010, art. 5º).

**1. Do programa e suas modalidades:**

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Neste edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico e transporte. O número de estudantes que serão atendidos fica condicionado à análise socioeconômica e à **disponibilidade orçamentária** da Política de Assistência Estudantil do Câmpus Guarulhos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

**1.1 Modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:**

A verba disponibilizada será distribuída da seguinte forma:

<b>Programa de Auxílio Permanência</b>	<b>Porcentagem Destinada</b>
Alimentação Apoio didático-pedagógico Transporte	Noventa e quatro por cento (94%) do montante disponível
<b>Programa de Ações Universais</b>	<b>Porcentagem Destinada</b>
Apoio à Cultura/Formação	Seis por cento (6%) do montante recebido

Obs: outras modalidades não serão ofertadas em função da disponibilidade orçamentária

- a) **Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio-alimentação será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
- b) **Apoio Didático-Pedagógico:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio didático-pedagógico será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, sendo paga uma única parcela no período letivo. Compõem o apoio didático pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais, conforme artigos 22 e 23 da Resolução 42/2015 - IFSP.
- c) **Transporte:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o Câmpus Guarulhos. O valor do auxílio-transporte será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

**OBS: a concessão dos auxílios depende da disponibilidade orçamentária. Além disso, o câmpus, após análise da Coordenadoria Sociopedagógica, tem autonomia para realocar recursos entre as modalidades, sem aviso prévio.**

### **1.2 Duração do Auxílio Financeiro**

A duração dos auxílios será de **fevereiro a junho de 2019** (para os estudantes do curso técnico concomitante/subsequente e cursos superiores).

Aos estudantes dos cursos técnico integrado ao ensino médio a duração dos auxílios será de **fevereiro a junho de 2019 (1º semestre)** e de **agosto a novembro de 2019 (2º semestre)**, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Os alunos matriculados em curso de duração semestral deverão realizar inscrição no programa semestralmente: **curso técnico concomitante/subsequente e cursos superiores.**

Já os estudantes matriculados em curso de duração anual deverão realizar inscrição no programa anualmente:  **cursos técnico integrado ao ensino médio.**

Será divulgado, no *site* do IFSP Câmpus Guarulhos, o Edital para a inscrição no PAP referente ao 2º semestre de 2019, de acordo com as normativas da Assessoria de Assuntos Estudantis – AEST e Pró-Reitoria de Ensino - PRE do IFSP e da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

### **1.3 Número de bolsas e auxílios:**

O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos alunos em situação de vulnerabilidade social e apresenta como objetivo principal impedir a evasão devido a questões socioeconômicas que impeçam o aluno de vir ao câmpus e desenvolver as atividades educacionais de seu curso.

**O número de alunos atendidos será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do PAP no 1º semestre de 2019.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

<b>PAP - 1º SEMESTRE DE 2019</b>			
<b>MÊS</b>	<b>ALIMENTAÇÃO</b>	<b>TRANSPORTE</b>	<b>Material Didático</b>
<b>Fevereiro</b>	R\$ 250,00	R\$ 100,00	<b>R\$ 150,00</b>
<b>Março</b>	R\$ 250,00	R\$ 100,00	NÃO SE APLICA
<b>Abril</b>	R\$ 250,00	R\$ 100,00	NÃO SE APLICA
<b>Maiο</b>	R\$ 250,00	R\$ 100,00	NÃO SE APLICA
<b>Junho</b>	R\$ 250,00	R\$ 100,00	NÃO SE APLICA
<b>Semestral por aluno</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>
<b>TOTAL POR ALUNO: R\$ 1900,00</b>			
<b>TOTAL DE ALUNOS ATENTIDOS: de acordo com disponibilidade orçamentária</b>			

**Orçamento do PAP para o 1º semestre de 2019**

**Valor: R\$ 329.963,15** (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

**2 Das inscrições:**

As inscrições estarão abertas no período de **11 a 24 de fevereiro de 2019**. Para se inscrever, o aluno interessado deverá proceder da seguinte forma:

**1º passo:**

Acessar o site do Câmpus Guarulhos <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/> e ler atentamente o **Edital 74/2019**.

**2º passo:**

Fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, utilizando os dados de prontuário e senha: (GU + prontuário e senha).

OBS.: No site do SUAP, está o link para o Primeiro Acesso, pois é necessário efetuar um primeiro acesso e cadastrar uma senha para posteriormente acessar o SUAP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

**3º passo:**

Efetuar a inscrição no SUAP, preenchendo os dados solicitados.

Para tanto, é necessário:

- Clicar em Atividades estudantis > Serviço social > Caracterização Socioeconômica;
- Preencher a Caracterização Socioeconômica;
- Clicar em Salvar;
- Clicar em Inscrições;
- Selecionar o programa PAP 1º Semestre 2019 – Novas Inscrições e efetuar inscrição.

**Observação:**

- O aluno que tiver conta corrente (de qualquer banco) poderá preencher os dados no momento da inscrição no SUAP. Entretanto a documentação bancária do estudante deverá ser entregue na divulgação dos estudantes contemplados, a fim de cadastramento na Contabilidade do Câmpus Guarulhos.

- Para recebimento dos auxílios, o aluno deve ser titular da conta. **Não será aceita conta conjunta.**

- Após divulgação do resultado final, os alunos contemplados que não tenham contam bancária receberão instruções sobre a abertura da conta.

**4º passo:**

Entregar à Coordenadoria Sociopedagógica – Salas G12, no período de **11 a 26 de fevereiro de 2019** (exceto sábados e domingos), no horário das 9h às 19h – cópia simples e legível de todos documentos relacionados no Item 4, em envelope A4 **aberto**, com a seguinte identificação:

Inscrição para o Programa de Auxílio Permanência da PAE IFSP - Guarulhos, 1º semestre de 2019 Nome completo (sem abreviatura) Curso (sem abreviatura) Prontuário
--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

Será realizada conferência de documentos no ato da entrega, especialmente a carteira de trabalho (**original e cópia, nos casos em que a CTPS for necessária, conforme item 4.3, alíneas b e f**) e não será aceito envelope que não esteja identificado.

**3 Observação:**

3.1. Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio Permanência os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estipulados neste edital.

**4. Documentação Necessária**

**4.1 Do Estudante**

- a) Documento de Identificação com foto (RG, RNE e CNH) e CPF;
- b) Comprovante de endereço (o mesmo fornecido na ocasião da matrícula);
- c) Uma foto 3x4 recente e identificada com o nome e número de prontuário no verso.
- d) **Alunos ingressantes:** cópia do protocolo de matrícula com número de prontuário, que foi fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos - CRA no dia da matrícula;
- e) **Alunos veteranos que não receberam auxílios do PAP no 2º semestre de 2018:** cópia do histórico escolar emitido pelo SUAP com as disciplinas que serão cursadas no 1º semestre de 2019.
- f) **Alunos veteranos que receberam os auxílios do PAP no 2º semestre de 2018:**
  - 1 – curso técnico concomitante/subsequente e cursos superiores: cópia do histórico escolar emitido pelo SUAP, com disciplinas cursadas no 2º sem/2018, frequência das disciplinas cursadas no 2º sem/2018 e disciplinas que serão cursadas no 1º semestre de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

2 –  cursos técnico integrado ao ensino médio: cópia do histórico escolar emitido pelo SUAP, com disciplinas cursadas no ano letivo de 2018, frequência das disciplinas cursadas no ano letivo de 2018 e disciplinas que serão cursadas no ano letivo de 2019.

**Obs.: Não será aceito RG do estudante emitido como "não alfabetizado";**

**Não será aceito documento sem foto do aluno ou seus familiares maiores de 18 anos;**

**4.2 Documentos da família do estudante (pessoas que residem com o estudante):**

a) Documento de Identificação com foto (RG, RNE e CNH), CPF e Certidão de Nascimento (para os menores que não possuem RG).

**4.3 Documentos relativos à situação de trabalho (todas as pessoas que residem na casa com 18 anos ou mais, incluindo o próprio estudante)**

**a) Trabalhadores assalariados: empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:**

- cópia dos três últimos holerites (demonstrativo de pagamento) referentes ao mês anterior à abertura deste edital (novembro/2018; dezembro/2018 e janeiro/2019).

**Obs.: não será aceito o holerite do 13º salário.**

**b) Trabalhadores inseridos no mercado informal:**

- Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II); **original e cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação (página da foto e página dos dados pessoais) e última anotação do contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

**c) Empresários:**

- Último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital (janeiro/2019), compatível com a renda declarada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

**d) Aposentados e Pensionistas:**

- Extrato recente de pagamento de benefício: janeiro/2019
- No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante (Anexo III);

**e) Desempregados com dezoito anos ou mais e que não trabalham:**

- Preenchimento de declaração de próprio punho conforme Anexo IV (declaração do aluno) e Anexo V (declaração de membro da família);
- Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS, (**original e cópia**) com folhas de identificação (página da foto e página dos dados pessoais) e página do último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- No caso de não possuir CTPS, apresentar declaração negativa de CTPS (Anexo VI).
- Termo de rescisão do último contrato de trabalho (desligamento/demissão a partir de 2018) e Parcelas do seguro desemprego (quando houver);
- No caso de recebimento de valores para subsistência por parte de parentes, amigos etc., apresentar declaração de ajuda de custo (Anexo VII).

**f) Estagiários e Bolsistas de Programas de Ensino, Extensão, Iniciação Científica, Iniciação à Docência e Residência Pedagógica**

- Termo de compromisso de estágio/programa ou declaração, constando o valor atualizado do auxílio;

**g) Pessoas com necessidades especiais:**

- Comprovante do benefício recebido do mês de janeiro/2019;

**h) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:**

- Cópia do cartão do programa social e cópia do extrato de recebimento de janeiro/2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

**i) Beneficiários da Previdência Social por auxílio doença, incapacidade temporária:**

- Comprovante do benefício recebido do mês de janeiro/2019;

**j) Locadores de imóveis:**

- Comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.

**4 Observações:**

4.4.1 São de exclusiva responsabilidade do aluno, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4.4.2 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

4.4.3 A ausência de documentos, documentos ilegíveis ou com rasuras acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do 1º semestre de 2019 do Câmpus Guarulhos.

4.4.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

4.4.5 A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Auxílio Permanência do Câmpus Guarulhos, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5. Da Análise socioeconômica:**

A análise socioeconômica resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

Após análise da documentação apresentada e parecer da Coordenadoria Sociopedagógica, serão atendidos pelo PAP os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

5.1 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

5.2 A classificação dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada pelo IVS.

5.3 No caso de empate pelo critério do IVS, o critério para desempate e para classificação será a menor renda *per capita*.

5.3.1. Para o cálculo da renda *per capita* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

5.4 - Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.5 - Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I auxílios para alimentação e transporte;

II diárias e reembolsos de despesas;

III adiantamento e antecipações;

IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5.6. Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise econômica a ser realizada pelos profissionais.

## **6. Do Processo Seletivo**

O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

6.1 Inscrição conforme Item 2 deste Edital (inscrição no SUAP e entrega dos documentos solicitados), respeitando os dias e horários estipulados nesse edital.

6.2 Análise e seleção.

**Observação:**

1. Após análise da documentação apresentada, serão atendidos pelo Programa de Auxílio Permanência os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação do IVS, obedecida à legislação vigente da Política de Assistência Estudantil.

**7. Critérios de Desclassificação**

Será desclassificado e eliminado desse processo de seleção do Programa de Auxílio Permanência o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos neste edital;
- b) não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- c) não comparecer à entrevista social, se for convocado;
- d) for identificado prestando informações inverídicas;
- e) não tiver obtido frequência mínima de 75% no período letivo anterior, no caso dos estudantes que receberam os auxílios do PAP do 2º semestre de 2018 do Câmpus Guarulhos (alunos do curso técnico concomitante/subsequente e cursos superiores) e do ano letivo de 2018 (alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio).

**8. Desligamento do Programa de Auxílio Permanência**

Será desligado o estudante que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

- a) perder o vínculo com o Câmpus Guarulhos, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outro câmpus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- b) tenha fornecido informações inverídicas;
- c) por solicitação do beneficiado e justificado por escrito.

**9. Divulgação do resultado:**

O resultado preliminar será divulgado em **data oportuna** no mural da Coordenadoria Sociopedagógica, prédio G e no portal (<http://portal.ifspguarulhos.edu.br/>) do Câmpus Guarulhos identificando o aluno pelo seu número de prontuário.

**10. Dos Recursos**

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do Câmpus Guarulhos. Após o resultado, o estudante deverá comparecer à CSP (sala G12) para ciência do motivo do indeferimento no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a sala G12, prédio G do Câmpus Guarulhos, com o Formulário de Recurso (Anexo VIII), preenchido sem rasuras, com a justificativa para revisão do resultado preliminar e anexar os documentos comprobatórios da justificativa, quando for o caso.

**11. Disposições Finais:**

O Câmpus Guarulhos poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como *visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento*, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária (abertura obrigatória) indicada pelo estudante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS**

A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Guarulhos, 08 de fevereiro de 2019.

(original assinado)

Ricardo Agostinho de Rezende Júnior  
Diretor Geral  
IFSP - Câmpus Guarulhos